



## LEI Nº 101/2001

Autoriza o Poder Executivo a fazer transferência a Instituição Privada que menciona e dá outras providências.

SAMUEL SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faço saber a todos os habitantes de Governador Celso Ramos, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

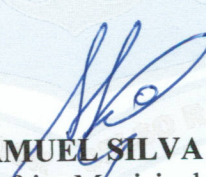
Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a fazer transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) à COLÔNIA DE PESCADORES Z-10, localizada na Fazenda da Armação, neste Município.

Art. 2º - A transferência de recursos citado no art. 1º, será destinado para manutenção da sua sede, que serve para abrigar CRECHE comunitária da Fazenda da Armação com o nº de 69 alunos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrá por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 20 de setembro de 2001.



**SAMUEL SILVA**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.